

RESOLUÇÃO CIB/SES N. 569, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 380ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025;

Considerando a Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM/MS n. 6.426, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao Estado e Município.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no valor de R\$ 2.999.840,00 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), a serem disponibilizados ao município de Campo Grande/MS, em parcela única, por meio da Portaria GM/MS n. 6.426/2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA

Presidente do COSEMS

RESOLUÇÃO CIB/SES N. 571, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 380ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º Pactuar que a execução da Assistência Farmacêutica Básica na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional/PNAISP, competência 2025, que será da seguinte forma:

I - Os municípios com adesão à PNAISP, relacionados no Anexo I, receberão o recurso financeiro correspondente a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional/ano, de acordo com os sistemas oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional, por meio de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º A execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (Anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente) no âmbito da PNAISP pelos municípios com adesão, compreende a aquisição dos medicamentos e insumos, bem como a seleção; programação; armazenamento; controle dos estoques e prazos de validade mediante utilização de sistema informatizado nacional de gestão da Assistência Farmacêutica ou sistema próprio que transmita os dados de movimentação do estoque regularmente para a Base Nacional de Dados das Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica por meio do serviço "WebService ou SOA BNAFAR", distribuição e dispensação.

II - Para os municípios com população privada de liberdade, sem adesão à PNAISP, a Secretaria de Estado de Saúde receberá o recurso do Fundo Nacional de Saúde diretamente no Fundo Especial de Saúde e fará a aquisição dos medicamentos e, posteriormente, efetuará a distribuição a estes municípios.

§1º Poderão ser adquiridos quaisquer dos medicamentos do Elenco Estadual de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na PNAISP vigente, conforme necessidade/disponibilidade.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 378/CIB/SES de 21/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.450 de 01/04/2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊASecretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA**

Presidente do COSEMS

**ANEXO I
MUNICÍPIOS COM ADESAO À PNAISP**

Água Clara		Ivinhema
Amambai		Itaporã
Anastácio		Itaquiraí
Antônio João		Jaraguari
Aparecida do Taboado		Jardim
Aquidauna		Jateí
Aral Moreira		Ladário
Bandeirantes		Maracaju
Bataguassu		Miranda
Batayporã		Mundo Novo
Bela Vista		Naviraí
Bodoquena		Nioaque
Bonito		Nova Alvorada do Sul
Brasilândia		Nova Andradina
Caaparó		Paraíso das Águas
Camapuã		Paranaíba
Campo Grande		Pedro Gomes
Cassilândia		Ponta Porã
Chapadão do Sul		Porto Murtinho
Coronel Sapucaia		Ribas do Rio Pardo
Corumbá		Rio Brillhante
Costa Rica		Rio Negro
Coxim		Rio Verde de Mato Grosso
Deodápolis		São Gabriel do Oeste
Dois irmãos do Buriti		Sete Quedas
Dourados		Sidrolândia
Eldorado		Sonora
Fátima do Sul		Tacuru
Glória de Dourados		Terenos
Iguatemi		Três Lagoas
Inocência		Vicentina

RESOLUÇÃO CIB/SES N. 578, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.Homologar as decisões da Comissão
Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 380ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 07 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E :